## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 118/2010 – Processo nº 200/6056/2010

Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
30/60124, 60138/09 – Sociedade Brasileira de Instrução – Universidade Candido Mendes – Homologo a decisão do FCCN, no sentido de manter os A.I.
30/60193/09 – Happy Day Recreação Infantil Ltda. – Nego provimento ao recurso de ofício,

cancelando o A.I., com nova ação fiscal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

580/100074/2010 - Ponto & Ponto C. de Marketing - Julgo improcedente a impugnação, mantendo o auto de infração, dispondo o requerente de 30 dias para interpor recurso de Segunda Instância.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

## Deliberação nº 05/10 aprovada na reunião ordinária do dia 04 de marco de 2010

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

O CMDCA deverá conduzir dentro da Rede Municipal de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (REDE DCA Niterói) a elaboração do Plano Municipal do Direito à Convivência Familiar e Comunitária com seus fluxos e operacionalização de atendimento através da participação e trabalho das Comissões Permanentes de Políticas Básicas e de Políticas de Assistência Social do CMDCA, unidas em uma só Comissão, porém ampliada pela participação de todos aqueles que vinham contribuindo para a construção do referido Plano em 2009.

Deliberação nº 06/10 aprovada na reunião ordinária do dia 04 de março de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Crianca e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

A prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares do Conselho Tutelar I e II e a realização de um processo unificado de escolha para novos conselheiros tutelares a partir do ano de 2011, após a publicação da reforma da Lei nº 1163/93, com divulgação e II e a realização de de campanha para conscientização sobre a importância do órgão Conselho Tutelar e a participação da sociedade neste processo. Deliberação aprovada com abstenção do Conselheiro Alaor Boschetti (ANDEF).

Deliberação nº 07/10 aprovada na reunião ordinária do dia 08 de abril de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Destinação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência em ações de apoio às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas das tragédias decorrentes das chuvas de abril de 2010 em Niterói. Esta deliberação deverá ser publicada com o Plano de Acão e Aplicação 2010 que será revisto na reunião extraordinária com pauta específica para atualização do Plano de Ação e Aplicação 2010 do dia 15 de abril de 2010 às 14h na sede do CMDCA com a participação da Comissão de Administração do Fundo Municipal

para a Infância e Adolescência, *ad referendum* desta reunião ordinária.

Deliberação nº 08/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 15 de abril de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o

CMDCA Niterói DELIBERA:

Plano de Ação 2010 Ação 01 - Realizar diagnóstico da proteção integral da Infância e Adolescência em Niterói, tendo em vista subsidiar a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com base nos Direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei Federal 8069/90 e na Lei Federal Nº 12.010/09

Ação 02 - Apoiar projetos governamentais e não governamentais voltados para o direito: à convivência Familiar e Comunitária, à Educação, à Saúde, à Cultura e ao Desporto, visando à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos de crianças e adolescentes. Priorizando as vítimas das fortes chuvas de abril de 2010 em Situação de Emergência decretada pelo Prefeito de Niterói.

Ação 03 - Apoiar programas e projetos governamentais e não governamentais voltados para crianças e adolescentes usuários de drogas/substâncias químicas e álcool, garantindo o atendimento aos familiares. Priorizando as vítimas das fortes chuvas de abril de 2010 em Situação de Emergência decretada pelo Prefeito de Niterói.

Ação 04 - Apoiar programas e projetos governamentais e não governamentais para a execução de medidas protetivas e sócioeducativas não restritivas à liberdade dentro do município. garantindo aos adolescentes em conflito com a lei, o acesso ao estudo e a profissionalização, assim como o atendimento psicossocial extensivo aos seus familiares. **Priorizando as vítimas** das fortes chuvas de abril de 2010 em Situação de Emergência decretada pelo Prefeito de Niterói.

Ação 05 - Incentivar o trabalho em rede e a formação continuada

de profissionais na área de Educação, Saúde, Assistência Social, de profissionais na area de Educação, Saude, Assistencia Social, Esporte, Cultura e Segurança para a atuação em projetos governamentais e não governamentais de prevenção e atendimento para crianças e adolescentes com deficiência ou não, em situação de violência doméstica, violência sexual e/ou

drogadição.

Acão 06 – Publicação e divulgação do Estatuto da Cria Adolescente atualizado, de folder sobre as ações do CMDCA, de como doar para o Fundo para Infância e Adolescência, da atuação e atribuições dos Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente

Ação 07 — Implantar uma Comissão Especial para dar continuidade à metodologia de monitoramento do orçamento público municipal "Orçamento Criança", visando a complementaridade e o redimensionamento dos investimentos intersetoriais destinados às crianças e aos adolescentes no municipio. Convidar os seguintes órgãos para apoiar a Comissão Especial do Orçamento Criança: CORECON, Receita Federal, UNAFISCO, Fórum Municipal, Estadual e Nacional do Orçamento.

Ação 08 - Criação e manutenção do portal eletrônico como ferramenta de transparência e publicização das campanhas e ações do CMDCA, incluindo a listagem das entidades e programas registrados em Niterói, disponibilizando também as pautas e deliberações das assembléias do CMDCA.

Ação 09 - Elaboração de campanhas priorizando: a) Promoção de doações financeiras direcionadas ao Fundo para Infância e Adolescência - FIA; b) Conscientização da população, a fim de evitar a mendicância, a exploração do trabalho infantil e a exploração sexual da criança e do adolescente; c) Incentivo e esclarecimento sobre o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; d) Mobilização da sociedade para participação na Conferência Municipal e Regional de Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada em 2011; e) Esclarecimento sobre o Atendimento sócio educativo em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei; f) Divulgação da atuação e atribuição da função dos conselheiros tutelares no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; g) Incentivo ao debate sobre votar aos 16 anos - campanha "se liga16" h) Incentivo ao cumprimento da Lei Federal Nº 7398/85 dos grêmios livres; i) Promoção da igualdade e a valorização da diversidade, conforme a Lei Federal 10.639/03.

Ação10 – Realização dos eventos de 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), 04 de outubro (Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes), Dia do Conselheiro Tutelar e 13 de julho (Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

Ação 11 – Implantar e manter as atividades da Comissão Especial de Registro e Adequação do CMDCA à Lei Federal № 12.010 visando à atualização cadastral, a publicação e distribuição de um catálogo de Programas e Projetos registrados no CMDCA.

Ação 12- Participar e fortalecer das ações conjuntas voltadas para Crianças e Adolescentes com os Conselhos de Direitos de Niterói (COMPEDE, COMAD e CMAS), priorizando os grupos em vulnerabilidade social.

Ação 13- Realizar reforma na Legislação Municipal nº. 919/91 que cria o Conselho de Direitos em Niterói, o Regimento Interno e a Lei Municipal №. 1.163/93 que criou os Conselhos Tutelares em Niterói e regulamentação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, encaminhando ao Executivo.

Ação 14 — Garantir passagens e estadia em eventos significativos para os Conselheiros governamentais, não governamentais e técnicos cedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para assessorar tais eventos.

Ação 15 – Articular e incentivar ações que ampliem e mantenham com qualidade as redes de creches e berçários próximos aos trabalhos ou residências das mães trabalhadoras.

Ação 16 – Aquisição de material permanente para
Operacionalização de ações do CMDCA e do Fundo para a
Infância e Adolescância

Infância e Adolescência

Ação 17 – Aquisição de material de consumo para
Operacionalização de ações do CMDCA e do Fundo para a

Infância e Adolescência

Ação 18 – Elaborar e Publicar o Plano Municipal de Convivência

Familiar e Comunitária

Familiar e Comunitária.

Ação 19 – Realizar ações que potencializem a comunicação entre os conselheiros do CMDCA – Niterói

os conselheiros do CMDCA – Niterói

Deliberação nº 09/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

• Os assuntos relacionados às Secretarias com assento neste Conselho deverão ser encaminhados por ofício assinado pelo presidente do CMDCA ao gestor da pasta, com cópia ao conselheiro nomeado como representante no CMDCA. A deliberação se aplica também às entidades e aos representantes não-governamentais. O acompanhamento dos processos deverá ser realizado pela comissão pertinente e encaminhado através de relatório ao CMDCA para apreciação pela plenária.

Deliberação nº 10/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010

Deliberação nº 10/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 O CMDCA enviará oficio solicitando informações à Fundação para Infância e Adolescência sobre a instalação do NACA em Niterói e informando a necessidade legal (artigos 90 e 91 da Lei nº 12010/09) do registro do referido programa no CMDCA com cópia para a Comissão Executiva da REDE DCA Niterói.

Deliberação nº 11/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 O CMDCA deverá oficiar a SMAS com cópias ao representante da pasta no CMDCA e ICT solicitando informações sobre a manutenção do veículo que o ICT utiliza e manutenção da linha telefônica do mesmo.
 Deliberação nº 12/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010

Deliberação nº 12/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 13 de maio de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Deverá ser elaborada uma deliberação sobre os procedimentos de registro e inscrição de programas no CMDCA conforme a Lei Federal nº 12010/09 em reunião ampliada da Comissão Especial de Registro no dia 26 de maio às 14h para aprovação na próxima reunião ordinária.

Deliberação nº 13/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 10 de junho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Aprovação da planilha do Plano de Aplicação do CMDCA para 2010 com as últimas adequações de códigos e valores conforme Lei Orçamentária Anual anexadas a

ita ata.				
PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Nº DA AÇÃO	CÓDIGO			VALORES
	DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	APLICAÇÃO
1	812.200.012.103	3390.39.00	100	R\$ 70.000,00
2	824.300.281.067	3350.43.00	100	R\$ 218.565,00
3	824.300.281.067	3350.43.00	100	R\$ 125.000,00
4	824.300.281.067	3350.43.00	100	R\$ 73.935,00
5	812.200.012.103	3390.30.00	100	R\$ 2.000,00
5	812.200.012.103	3390.39.00	100	R\$ 2.000,00
5	812.200.012.103	3390.36.00	100	R\$ 2.000,00
6	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 33.400,00
7	SEM CUSTO			
8	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 15.600,00
9	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 34.000,00
10	812.200.012.103	3390.30.00	203	R\$ 5.000,00
10	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 5.000,00
10	812.200.012.103	3390.36.00	203	R\$ 5.000,00
11	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 7.000,00
12	SEM CUSTO			
13	812.200.012.103	3390.36.00	203	R\$ 5.000,00
14	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 5.000,00
15	SEM CUSTO			
16	812.200.012.103	4490.52.00	100	R\$ 21.000,00
16	812.200.012.103	4490.52.00	203	R\$ 73.000,00
17	812.200.012.103	3390.30.00	203	R\$ 20.533,67
18	824.300.282.541	3390.39.00	100	R\$ 10.000,00
19	812.200.012.103	3390.39.00	203	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 748.033,67

Deliberação nº 14/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERÀ:

Aprovação da prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência referente ao exercício de 2009 encaminhada pelo Controle Interno da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Deliberação nº 15/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 8069/90 o CMDCA deverá encaminhar denúncias sobre a atuação do Conselho Tutelar para o Juizado e os ofícios de solicitação de providências pelo MP deverão ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, sob a forma de processo, conforme orientação da Secretaria Executiva do

do Municipio, sob a forma de processo, conforme orientação da Secretaria Executiva do Prefeito através do Ofício Circular nº 095/10.

Peliberação nº 16/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2010

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 Aprovação do texto "Orientações para registro de entidades e inscrição de programas governamentais e não-governamentais no CMDCA" anexado a esta ata com o prazo de três meses após a publicação para atualização do registro de entidades e scrição de programas.

Orientações para registro de entidades não-governamentais e inscrição de

programas governamentais e não-governamentais no CMDCA Niterói Artigo 1°. As entidades governamentais e não-governamentais deverão solicitar inscrição de seus programas preenchendo formulário no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Niterói, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente relacionados abaixo:

Orientação e apoio sócio-familiar; (inclui programas de atendimento indireto,

Apoio sócio-educativo em meio aberto; (inclui programas de atendimento direto

de crianças e adolescentes e/ou aprendizagem para adolescentes)
III- Colocação Familiar; (inclui programas de promoção e acolhimento familiar

substituto) 1\/\_

Acolhimento institucional; (inclui programas dos antigos abrigos ou orfanatos) Liberdade assistida; (inclui programas de promoção e atendimento de adolescentes em conflito com a lei) Semiliberdade; (inclui programas de promoção e atendimento de adolescentes

em conflito com a lei)

Internação (inclui programas de promoção e atendimento de adolescentes em conflito com a lei)

Artigo 2º. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva

localidade.

Parágrafo 1º: Será negado o registro à entidade governamental e a inscrição de programa governamental ou não - governamental que:

- I Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; (constatados por relatório de visita de técnicos e conselheiros do CMDCA);
- II Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios das Leis Federais № 8.069/90 e № 12.010/09; (constatado por análise do Plano de Trabalho apresentado no ato da solicitação de registro);
- III Esteja irregularmente constituída; (constatado por apresentação no ato da solicitação de registro do estatuto e ata da eleição e posse da diretoria registrada em cartório, para programas não-governamentais e documento comprobatório da nomeação de quadro técnico para programas governamentais);
- IV Tenha em seus quadros pessoas inidôneas; (constatado por apresentação no ato da solicitação de registro de declaração de idoneidade da direção em caso de programa não-governamental ou da equipe técnica, em caso de programa governamental);
   V Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à
- V Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (constatado por apresentação no ato da solicitação de registro de declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis)
- Parágrafo 2º: O registro de entidades não-governamentais e a inscrição de programas governamentais e não-governamentais terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar os programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação de registro e inscrição: I − O efetivo respeito às regras e princípios das Leis Federais № 8.069/90 e № 12.010/09,
- I O efetivo respeito às regras e princípios das Leis Federais Nº 8.069/90 e Nº 12.010/09, bem como às resoluções e deliberações expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis, relativas ao regime de atendimento prestado; (constatados através de apresentação a cada dois anos de declaração de conhecimento e compromisso com resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis)
- III A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; (constatado através de apresentação a cada dois anos de atestados dos referidos órgãos)

  III Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão
- III Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso (constatado através de relatórios de atendimento ou atividades enviados ao CMDCA a cada dois anos)

Parágrafo 3º: Qualquer alteração no plano de trabalho inicial ou quadro de diretores e técnicos do programa inscrito no CMDCA deverá ser comunicado por envio de ofício protocolado com os anexos respectivos.

Deliberação nº 17/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 Aprovação do registro da entidade Lyons Clube com a recomendação para inscrição de programas após a publicação da Deliberação.
 Deliberação nº 18/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 1 de julho de 2010

Deliberação nº 18/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 1 de julho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 Aprovação do registro da entidade Espaço Múltiplo Orla com a recomendação para inscrever seus programas de atendimento conforme a deliberação do CMDCA sobre orientações para inscrição de programas que será publicada brevemente.

Deliberação nº 19/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 1 de julho de 2010

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Aprovação do registro da entidade SETA com recomendação para inscrever seus programas de atendimento conforme a deliberação do CMDCA sobre orientações para inscrição de programas que será publicada brevemente e somente após pareceres positivos do COMAD e da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento ambulatorial especializado em dependência química às crianças e aos adolescentes. Deliberação nº 20/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 1 de julho de 2010

Deliberação nº 20/10 aprovada na reunião extraordinária do dia 1 de julho de 2010 Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

 Aprovação do registro da entidade Teatro Novo com recomendação para inscrever seus programas de atendimento conforme a deliberação do CMDCA sobre orientações para inscrição de programas que será publicada brevemente e após o parecer positivo do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE Atos do Secretário

### Portarias

Interdita o tráfego de veículos na R. Nossa Senhora das Graças, no bairro Viradouro, de 06 a 08/08 e de 13 a 15/08/2010, das 17h às 02h, para realização de evento social, "Arraiá do GRES Folia da Viradouro", proc. nº 530/980/2010 (Port. nº 334/2010).

Interdita o tráfego de veículos na Trav. São Luiz, no bairro Largo da Batalha, dia 21/08/2010, das 18h às 04h, para realização de evento social, "Festa Caipira", proc.  $n^0$  150/253/2010 (Port.  $n^0$  335/2010).

Interdita o tráfego de veículos na R. João Leitão, no bairro Charitas, para realização de evento social, "Festa Setembrina do Coroné Tiburcio", nos seguintes dias e horários: 03/09/2010, das 20 às 02h; 04 a 06/09/2010, das 20h às 04h; 07/09/2010 das 20h às 24h, proc. nº 720/58/2010 (Port. 336/2010).

### NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER

### Corrigenda

Na publicação do extrato do contrato de prestação de serviços entre **Niterói Terminais Rodoviários – NITER e Working Plus Comércio e Serviços Ltda.**, publicado no Jornal A Tribuna do dia 31 de março de 2010, onde se lê: "Extrato do contrato de prestação de serviços do processo nº 300/0264/2008" leia-se: "Extrato do Contrato nº 02/2010 do proc. nº 300/0360/2009".

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

### Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/8190/2010 - Marcos Aurélio Mota Murtha

Licença Prêmio (Deferido)
200/4600/2010- Gilberto Carlos Santos de Lima, 01 (um) mês, a partir de 01/09/10 a 30/09/10 (Port. nº 337/2010).

200/6907/2010- Valquiria Ferreira dos Santos, 01 (um) mês, a partir de 01/09/10 a 30/09/10 (Port. nº 338/2010).

200/7865/2010- Rosa Christina Marinho, 01 (um) mês, a partir de 04/11/10 a 03/12/10 (Port. nº 339/2010).

200/4561/2010- Sara Regina de Oliveira Mota, 03 (três) meses, a partir de 19/08/10 a

200/12498/2010- Maria Lucia Dantas de Barcellos, 01 (um) mês, a partir de 01/09/10 a

30/09/10 (Port. nº 341/2010). Insalubridade (Deferido)

200/5808/2010- Luiz Bovini Vigo 200/6042/2010- Leonardo de Almeida Jansen Ferreira

Insalubridade (Indeferido)

200/6243/2010- Maria Nilsa Marinho Mendonça Corrigenda

Na Portaria de nº 200/3281/2010, de 22/03/10, de Insalubridade, publicado em 12/06/2010. da servidora Tatiana Souza do Rego, Chefe do Serviço de Atenção a Alcool e Drogas, matrícula nº 436.753-8, onde se lê: Indeferido; **leia-se: Deferido a contar de 12/06/10.** 

## Comissão Permanente de Pregão Pregão Presencial SRP – 031/2010 Extrato de Ata nº 017/2010

Sistema de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 31/2010, Objeto: Material de Consumo - Insumos de Rancada para Laboratório - Processo nº 200/13334/2009, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 031/2010, Total de Fornecedores Registrados: 04(quatro). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 186.321,76 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

## Detalhamento da ata no site <u>www.niteroi.rj.gov.br</u> Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Licença Sanitária Revalidação (Exercício 2010)

Razão Social: L.R.M Barboza Academia; nº Cnpj: 03.215.661/0001-22; nº Processo: 200/5332/2010; Endereço: Av. Rui Barbosa 172 - Fundos - São Francisco - Niterói Rj;

Ratividade: 'Academia de Ginástica".

Razão Social: Maria da Conceição Farias Stern; nº Cnpj: 301.981.197-04; nº Processo: 200/2243/2010; Endereço: Rua Cel. Moreira Cesar 26 Sala 1311 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: 'Consultório Médico".

Atividade: 'Consultório Médico".

Razão Social: Egal Farmácia de Manipulação Ltda; nº Cnpj: 03.893.821/0001-92; nº Processo: 200/5220/2010; Endereço: Rua Mem de Sá 19 Loja 105 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Farmácia com Manipulação de Produtos Oficinais e Masgistrais do Grupo I (Insumos/Materias Primas, Inclusive de Origem Vegetal) e do Grupo III (Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da RDC Anvisa 67/07".

Razão Social: Seacor - Serv. Exames Ambulatoriais do Coração Ltda; nº Cnpj: 39.516.729/0001-50; nº Processo: 200/7516/2010; Endereço: Rua Rubem Resemberg 46 - Processo: Niteró i Pis: Atividade: "Clinica Médica com Intercesão".

S9.51.729/001-30, in Processo: 2007/3102010, Endereço: Rua Macetin Resemble 9 40 - Piratininga - Niterói Rj; Atividade: "Clínica Médica sem Internação".

Razão Social: Mepnit - Medicina e Psicologia do Transito de Niterói Ltda; nº Cnpj: 03.654.202 /0001-45; nº Processo: 200/3071/2010; Endereço: Rua Maestro Felicio Toledo 500 Salas 506 e 507 Centro – Niterói Rj; Atividade; "Clínica Médica sem Internação".

Razão Social: Raysol Comércio e Distribuidora de Produtos Oticos Ltda-Me; nº Cnpj:

72.352180/0001-81; nº Processo: 200/2677/2010; Endereço: Rua Quinze de Novembro 08 Loja 341 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Opticos".

Razão Social: Droganew da Amaral Peixoto Ltda; nº Cnpj: 04.971.159/0001-04; nº

Processo: 200/4334/2010; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 467 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Drogaria com Dispensação de Medicamentos Sujeitos e não sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".

Razão Social: Clinica Médica e Psicológica Oceânica S/C Ltda; nº Cnpj: 04.508.517/0001-

Ar; nº Processo: 200/4064/2010; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 Salas 233 e 234 Piratininga Niterói; Atividade: Clínica Médica sem Internação".

Razão Social: Fisioterapia Maia; nº Cnpj: 06.147.189/000126; nº Processo: 200/3175/2010; Endereço: Av. Ewerton Xavier 2495 / 103 - Itaipú - Niterói Rj; Atividade: Cebiacte da Fisioterapia" Gabinete de Fisioterapia".

Razão Social: Ativa Fisioterapia e Reabilitação Ltda; nº Cnpj: 07.384.691/0001-13; nº Processo: 200/6040/2010; Endereço: Rua Tavares de Macedo 95 / 806 - Icaraí – Niterói Rj;

Atividade: "Consultório de Fisioterapia".

Razão Social: Studio dos Olhos Icaraí Comércio de Artigos de Otica Ltda-Me; nº Cnpj: 07.319.391/0001-50; nº Processo: 200/2995/2010; Endereço: Rua Cel. Moreira Cesar 211 /

07.319.391/0001-50; nº Processo: 200/2995/2010; Endereço: Rua Cel. Moreira Cesar 211 / 111 Bl. 1 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Opticos".

Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados do Est. do Rio de Janeiro; nº Cnpj: 33.755.174/0003-85; nº Processo: 200/2517/2010; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 507 7º Andar – Centro - Niterói Rj; Atividade: "Ambulatório Médico e de Fisioterapia".

Razão Social: Bela Estética S/S Ltda-Me; nº Cnpj: 00.119.534/0001-34; nº Processo: 200/3026/2010; Endereço: Rua da Conceição 13 / 507 - Centro – Niterói Rj; Atividade: "Salão de Cabeleireiro".

Razão Social: Ana Li Bastos Freitas; nº Cnpj. 012.871.727-09; nº Processo: 200/651/2010; Endereço: Rua da Conceição 137 Sala 206 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico Sem Raio X".

Razão Social: Sidex Comércio de Material Cirúrgico Ltda-Me; nº Cnpj: 09.436.998/0001-46; nº Processo: 200/2794/2010; Endereço: Rua Ver. Armando Ferreira 350 Loja 211 Largo da Batalha Niterói Rj; Atividade: "Distribuidora de Produtos para a Saúde - Material Médico

Razão Social: Medical Trans. Serv. Med. de Transito S/S Ltda; nº Cnpj: 03.750.054/0001-

62; nº Processo: 200/3072/2010; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 96 / 801 - Centro – Niteróï Rj; Atividade; "Clinica Médica sem Internação".

Razão Social: Luiz Otavio Cardoso Mocarzel; nº Cnpj: 784.017207-53; nº Processo: 200/1072/2010; Endereço: Rua Mem de Sá 19 / 503 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico".

"Consultório Médico".

Razão Social: Helena Zappy Manipulação Ltda; nº Cnpj: 05.361.918/0001-80; nº Processo: 200/2893/2010; Endereço: Rua Dr. Borman 23 / 703, 704, 705 – Centro – Niterói Rj; Atividade: Farmácia com Manipulação de Produtos Oficinais e Magistrais do Grupo II (Manipulação de Medicamentos a partir de Insumos /Matérias Primas, Inclusive de Origem Vegetal) e do Grupo III (Substancias Sujeitas a Controle Especial) da Rdc Anvisa 67/07).

Razão Social: DPM Comércio e Representações Ltda; nº Cnpj: 01.224113/0001-33; nº Processo: 200/1834/2010; Endereço: Rua Dr. Sardinha 29 - Santa Rosa - Niterói Rj; Atividade: "Distribuidora de Correlatos – Equipamentos e Reagentes para Laboratório Clinico"

Razão Social: Medicina e Psicologia do Transito Padre Anchieta Ltda; nº Cnpj: 04.913.662/0001-03; nº Processo: 200/3073/2010; Endereço: Rua Dario Calado 145 -Centro - Niterói Ri; Atividade: "Clinica Médica sem Internação".

Razão Social: Nit. Tran Medicina e Psicologia do Transito Ltda; nº Cnpj: 05.202.186/0001-

Razão Social: Pedro Luiz Kuri; nº Cnpj: 305 152.387/91; nº Processo: 200/3069/2010; Endereço: Rua Maestro Felicio Toledo 500 Salas 701 e 702 Centro Niterói Rj; Atividade: Clinica Médica sem Internação".

Razão Social: Pedro Luiz Kuri; nº Cnpj: 305 152.387/91; nº Processo: 200/5020/2010; Endereço: Rua Gavião, Peixoto 182 Sala 407 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico".

Médico".

Razão Social: Direção e Saúde – Medicina e Psicologia de Transito Ltda; nº Cnpj: 03.760.558/0001-63; nº Processo: 200/2420/2010; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 36 Salas 416 e 418 Centro Niterói Rj; Atividade: "Clínica Médica sem Internação".

Razão Social: Raia S/A; nº Cnpj: 60.605.664-0316/80; nº Processo: 200/2421/2010; Endereço: Rua Moreira Cesar 347 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Drogaria com Dispensação de Medicamentos Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/MS 344/98 e Sem prestação de Controlados pela Port. SVS/M serviços farmacêuticos"

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente Homologação da Carta Convite nº 022/2010

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e demais Membros, adjudicando e homologando o Convite nº 022/2010, à Sociedade Empresária Sg 117 Distribuidora de Livros Ltda Me no valor total de R\$ 78.953,40 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 01.20.43.00.12.361.0042.2152, Código de Despesa 44905200, Fonte 105.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência

Contrato 24/10. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa Edinor A de Castro Filho Comércio de Vassouras e Bazar ME; Objeto: aquisição de vassouras para gari, fulcro na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22/07/2005, Valor unitário de R\$ 8,25 Proc. Adm. 520/1286/10.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Despacho do Presidente
Processo/SMC/FAN/220/1356/10, Tomada de Preço nº 001/10, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada para serviços gráficos para SMC/FAN por itens, Adjudicando para os serviços ora licitados a IMO'S Gráfica e Editora Ltda: itens 1, 3, 4 e 6, no valor total dos itens de R\$ 38.745,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cincoa reais) e **Gráfica Falção Ltda:** itens **02 e 05,** no valor total dos itens de R\$ 22.250,00 (vinte dois mil, duzentos e cinquenta reais) e Fundamentações legal: Lei 8.666/93 alterações posteriores.